

ATA DA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. AUSENTE A CONSELHEIRA DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES POR SE ENCONTRAR NO GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1363ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1363ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2013 (SIMP Nº 000057-230/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA/PI. ASSUNTO: VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMA/PI À LEI Nº 8.142/90 E ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 453/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMA/PI À LEI Nº 8.142/90 E ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 453/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E SAÚDE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMA/PI. NO CASO EM EXAME, RESTOU VERIFICADO QUE, AO LONGO DO TEMPO, DIVERSAS FORAM AS MUDANÇAS QUE OCORRERAM NA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMA/PI, CONFORME EXPOSTO PELO DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. NOTA-SE QUE, APESAR DE NÃO TER SEDE PRÓPRIA, FUNCIONAVA NUMA SALA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E HAVIA COMPOSIÇÃO CONFORME OS DITAMES LEGAIS. IMPERIOSO RECONHECER QUE, NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR CONTA DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PASSOU POR MUITOS AVANÇOS. DESTA FEITA, OBSERVA-SE QUE AS CONDIÇÕES QUE DERAM ORIGEM AO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE SÃO DO ANO DE 2013, E, PORTANTO, PRETÉRITAS. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2019 (SIMP Nº 000185-096/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/ PI. ASSUNTO: VERIFICAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS PROVENIENTES DO ACÚMULO DE LIXO DEPOSITADO EM TODA EXTENSÃO DA RUA PROFESSOR RAIMUNDO ARAÚJO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** VERIFICAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS PROVENIENTES DO ACÚMULO DE LIXO DEPOSITADO EM TODA EXTENSÃO DA RUA PROFESSOR RAIMUNDO ARAÚJO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. NA 1349ª SESSÃO

ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021, EM AMBIENTE VIRTUAL, À UNANIMIDADE, O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM A FIM DE QUE FOSSEM REALIZADAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO VOTO DESTE RELATOR. RETORNADOS OS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, A DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA REALIZOU INSPEÇÃO IN LOCO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, OCASIÃO EM QUE CONSTATOU QUE TODA A ÁREA DESCRITA NO PRESENTE PROCEDIMENTO, NA QUAL HAVIA CONSTANTE DESCARTE DE LIXO E DEMAIS IPOS DE RESÍDUOS, FOI DEVIDAMENTE CERCADA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE PESSOAS E ANIMAIS. NOTA-SE, PORTANTO, QUE A SITUAÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL NÃO MAIS PERSISTE, TENDO O PRESENTE PROCEDIMENTO ATINGINDO O SEU DESIDERATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2021 (SIMP Nº 000061-034/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM FACE DE ATUAÇÃO DE POPULARES E DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO À TRAVESTI PALOMA AMARAL, QUE FORA ALVO DE AGRESSÕES FÍSICAS E MORAIS DECORRENTES DE TRANSFOBIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR SUPOSTAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM FACE DE ATUAÇÃO DE POPULARES E DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO À TRAVESTI PALOMA AMARAL, QUE FORA ALVO DE AGRESSÕES FÍSICAS E MORAIS DECORRENTES DE TRANSFOBIA. PROCEDIMENTO INICIADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE CHEGARAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE QUE A TRAVESTI PALOMA AMARAL, QUE FORA ALVO DE AGRESSÕES FÍSICAS E MORAIS DECORRENTES DE TRANSFOBIA, EM 19/07/2021, NESTA CAPITAL, NA PRESENÇA DE MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA/PI, ESTARIA SEM DOCUMENTOS E IMPOSSIBILITADA DE RECEBER PARCELAS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL, DESABRIGADA E ENFRENTANDO DIFICULDADES FINANCEIRAS. NOTA-SE, DA ANÁLISE DOS AUTOS, QUE AS MEDIDAS ADOTADAS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO EFETIVAMENTE GARANTIRAM O DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SRA. PALOMA AMARAL, COM SUA EFETIVA INSERÇÃO EM PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM, RESPEITO AO NOME SOCIAL, REGULARIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E ATENDIMENTO DE OUTROS DIREITOS INERENTES À CIDADANIA, COMO A RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO. ISTO POSTO, RESTOU COMPROVADO NOS PRESENTES AUTOS QUE O OBJETIVO BUSCADO FORA ALCANÇADO. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP Nº 000200-344/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA, REFERENTE À AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA PREVISTA NO ART. 3º, V, DA LEI ESTADUAL Nº 5.425/2004 CONSTANTE EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 19.0.000065877-7. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA, REFERENTE À AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA PREVISTA NO ART. 3º, V, DA LEI ESTADUAL Nº 5.425/2004 CONSTANTE EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 19.0.000065877-7. A

CONDUTA PRÁTICA PELO INVESTIGADO CONFIGURA, EM TESE, CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NO TOCANTE AO POSSÍVEL CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, O PARQUET REQUISITOU À DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA (DECCORTERC) A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, HAJA VISTA A ESPECIALIDADE DAQUELE ÓRGÃO NA APURAÇÃO DOS DELITOS DESSA NATUREZA. DEMAIS, QUANTO AO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A CONDUTA DO REQUERIDO CONFIGUROU, EM TESE, ATO QUE CAUSOU PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, TODAVIA, O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO JÁ AJUIZOU EXECUÇÃO REFERENTE AOS TRIBUTOS QUE O INVESTIGADO DEIXOU DE RECOLHER (PROCESSO Nº 0839081-78.2021.8.18.0140). RESSALTE-SE, AINDA, QUE O SR. ANTÔNIO UBIATAN VIEIRA NÃO MAIS EXERCE O CARGO DE OFICIAL TITULAR DE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE TERESINA/PI, DE MODO QUE TORNA-SE DESCABIDA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE PERDA DA FUNÇÃO. NO TOCANTE ÀS PENAS DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS, DE APLICAÇÃO DE MULTA CIVIL E DE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR E OU/ RECEBER BENEFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IMPERIOSO MENCIONAR QUE A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APENAS PUNE A PRÁTICA DE ATOS INTENCIONAIS, O QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO NA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2022 (SIMP Nº 000036-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SRA. MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA REIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SRA. MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA REIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO APORTADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA QUAL SE NOTICIA QUE A SERVIDORA MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA VEM ACUMULANDO OS CARGOS DE PROFESSORA EFETIVA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, COM O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI. NO CURSO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO, RESTOU DEMONSTRADO QUE A SITUAÇÃO NÃO MAIS PERSISTE, ISTO PORQUE A IRREGULARIDADE NARRADA NESTE PROCEDIMENTO FOI SANADA COM A EXONERAÇÃO DA SRA. MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA REIS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, CONFORME PORTARIA Nº 033/2022, ACOSTADA AOS AUTOS. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001639-100/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI. ASSUNTO: APURAR POLUIÇÃO SONORA EM RAZÃO DO FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE BLOCOS DE CIMENTO LEVANTE INDÚSTRIA DE BLOCOS E PRÉ-MOLDADOS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, EM FLORIANO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POLUIÇÃO SONORA EM RAZÃO DO FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE BLOCOS DE CIMENTO LEVANTE INDÚSTRIA DE BLOCOS E PRÉ-MOLDADOS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, EM FLORIANO/PI. O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO TEM POR BASE DEMANDA REGISTRADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REGISTRADA SOB O Nº 3224/2021, RELATANDO A MENCIONADA ILEGALIDADE. EM

ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM REALIZADAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SEMAM/FLORIANO, RESTANDO DEMONSTRADO, AO FINAL, QUE A MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO QUE CAUSAVA A POLUIÇÃO SONORA, NÃO SE ENCONTRA MAIS EM FUNCIONAMENTO. TAL INFORMAÇÃO FORA PRESTADA PELO PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO E RATIFICADA PELOS NOTICIANTE, QUE DECLARARAM QUE HOUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA INVESTIGADA, NÃO HAVENDO MAIS POLUIÇÃO SONORA NO LOCAL DESDE ABRIL DE 2022. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 003208-361/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR DISPENSA INDEVIDA E DIRECIONAMENTO LICITATÓRIO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. COSTA&BORGES, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, O SR. FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR DISPENSA INDEVIDA E DIRECIONAMENTO LICITATÓRIO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. COSTA&BORGES, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, O SR. FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS. PROCEDIMENTO EXTRAÍDO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 082/2019 (SIMP Nº 000991-361/2019). NO CURSO DA PRESENTE DEMANDA, RESTOU VERIFICADO QUE O CONSELHO SUPERIOR DO MPPI DELIBEROU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL Nº 082/2019 (SIMP Nº 000991-361/2019), QUE DEU ORIGEM A ESTE PROCEDIMENTO, DETERMINANDO A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO NO TOCANTE AO OBJETO DO PRESENTE CADERNO INVESTIGATÓRIO. ISTO POSTO, PADECE DE COGÊNCIA PROLONGAR A INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL NESTE PROCEDIMENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O MESMO OBJETO CONTINUARÁ SENDO DILIGENCIADO NO PROCEDIMENTO DE SIMP Nº 000991-361/2019, A FIM DE EVITAR A DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÕES SOBRE O MESMO FATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2022 (SIMP Nº 000399-164/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INVESTIGAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO SIGILOSA RECEBIDA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. NA PRESENTE DEMANDA, RESTOU VERIFICADO QUE, DE FATO, O SR. FRANCISCO DE ASSIS AREIA DE CASTRO, PARRENTE EM LINHA RETA DE 1º GRAU (PAI) DA VEREADORA ANA CÉLIA LUSTOSA DE CASTRO, É SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. TODAVIA, NOTA-SE QUE, APÓS A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2022, DIRIGIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI, O ENTE MUNICIPAL PROCEDEU COM A DEVIDA EXONERAÇÃO DO SR. FRANCISCO DE ASSIS AREIA DE CASTRO, CONFORME PORTARIA Nº 108/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17/06/2022. DESTA FEITA, SANADA A MENCIONADA IRREGULARIDADE, NÃO EXISTEM RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO, TAMPOUCO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, RAZÃO PORQUE O ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ARQUIVA-

MENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000826-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE AO PAGAMENTO INDEVIDO DE APOSENTADORIAS E REFORMAS POR PARTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009, NO TOCANTE AO PAGAMENTO INDEVIDO DE APOSENTADORIAS E REFORMAS POR PARTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO FORA INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ/PI, DE PEÇAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2009. PREAMBULARMENTE, CONSTAVA A INFORMAÇÃO DE QUE A REFERIDA MUNICIPALIDADE, INOBTANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DOS BENEFICIÁRIOS, ARCOU COM AS DESPESAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$ 11.990,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE, AINDA NO ÂMBITO DO TCE/PI, A MUNICIPALIDADE TROUXE A INFORMAÇÃO DE QUE OS VALORES DEPREENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO SÃO DEVIDOS AO CREDOR ROQUE RODRIGUES DA COSTA E ESTÁ AMPARADO POR RESOLUÇÃO E PORTARIA MUNICIPAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESTE PAGAMENTO ESTÁ AMPARADO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. RESSALTE-SE QUE TAIS EXPLICAÇÕES FORAM ACOLHIDAS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, DESTACANDO-SE A CONCLUSÃO DO PARECER DO DFAM, ITEM 2.2.1.7: “TENDO EM VISTA A ALEGAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA PELO GESTOR, CONSIDERA-SE SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA”. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 161/2017 (SIMP Nº 000160-063/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FACE À CONDUTA PERPETRADA PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI, SR. OSCAR BARBOSA DA SILVA, QUE TERIA PARTICIPADO DE FRAUDE LICITATÓRIA E FIRMADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS COM CONGLOMERADO DE EMPRESAS PERTENCENTES ÀS MESMAS PESSOAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FACE À CONDUTA PERPETRADA PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI, SR. OSCAR BARBOSA DA SILVA, QUE TERIA PARTICIPADO DE FRAUDE LICITATÓRIA E FIRMADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS COM CONGLOMERADO DE EMPRESAS PERTENCENTES ÀS MESMAS PESSOAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS O MINISTÉRIO PÚBLICO TOMAR CONHECIMENTO QUE O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI TERIA FIRMADO CONTRATOS DIVERSOS COM A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., ENTRE 2013 E 2017, SEM O DEVIDO E REGULAR PROCESSO LICITATÓRIO. NO TOCANTE AO CASO EM EXAME, IMPENDE DESTACAR QUE RELEVANTES DILIGÊNCIAS FORAM EMPREENDIDAS A FIM DE APURAR O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, NOTADAMENTE, O PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL (PROCESSO Nº 0801326-

13.2017.8.18.0026) EM FACE DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI E SEUS SÓCIOS, ENTRETANTO, NOTA-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR AS MENCIONADAS IRREGULARIDADES. INEXISTE NOS AUTOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES QUE APONTEM TEREM OS AGENTES PÚBLICOS DE SIGEFREDO PACHECO/PI AUFERIDO DOLOSAMENTE VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA, BEM COMO, O EFETIVO DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, VEZ QUE NÃO HÁ PROVA DE QUE O SERVIÇO NÃO FOI PRESTADO. DEMAIS, NO PRESENTE CASO, NÃO VISLUMBROU-SE A DEMONSTRAÇÃO DO FIM ESPECIAL DE AGIR, ORIENTADO À OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO PRÓPRIO, DIRETO OU INDIRETO, OU DE TERCEIROS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 36/2018 (SIMP Nº 000594-206/2018). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DA JUNCTÃO DE ALUNOS DE DIVERSAS SÉRIES EM UMA ÚNICA TURMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE URUÇUI/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A REGULARIDADE DA JUNCTÃO DE ALUNOS DE DIVERSAS SÉRIES EM UMA ÚNICA TURMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE URUÇUI/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS O MINISTÉRIO PÚBLICO TOMAR CONHECIMENTO POR MEIO DE TERMO DE INFORMAÇÕES PRESTADA PELA SRA. RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, MÃE DE ALUNO, RECLAMANDO ACERCA DE TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO, DA MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA SÉRIES DIFERENTES NO MESMO HORÁRIO, DE MANEIRA QUE, EM ALGUMAS TURMAS, ESTARIAM SENDO MINISTRADAS AULAS PARA ATÉ 03 (TRÊS) SÉRIES DIFERENTES AO MESMO TEMPO. EM ANÁLISE AO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, RESTOU VERIFICADO QUE A MULTISSERIAÇÃO NA ZONA RURAL DE URUÇUI/PI SE DAVA POR HAVER POUCOS ALUNOS EM DETERMINADAS COMUNIDADES, NO ENTANTO, APÓS A ADOÇÃO DAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS DEVIDAS, NOTADAMENTE PELA EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEU ESFORÇOS PARA MINORAR A MULTISSERIAÇÃO NOS POVOADOS, POR MEIO DA NUCLEAÇÃO ESCOLAR, PROMOVENDO O TRANSPORTE DOS ALUNOS POR AQUELA AFETADOS, A FIM DE QUE LHES FOSSE OFERTADO O DEVIDO ENSINO CORRESPONDENTE ÀS SÉRIES QUE NORMALMENTE CURSAM. ISTO POSTO, DEVE-SE RECONHECER O ESFORÇO DO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI EM SOLUCIONAR A SITUAÇÃO, BEM COMO, A AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E O MÍNIMO PREJUÍZO AOS ALUNOS NAS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS. EXAURIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000809-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL PREVISTO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI, EXERCÍCIO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL PREVISTO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI, EXERCÍCIO DE 2010. O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO FORA INSTAURADO A PARTIR DA ANÁLISE DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONSTATAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO PROCESSO TCE-13790/11. OS PRESENTES AUTOS TÊM ORIGEM NO INQUÉRITO CIVIL Nº 000024-342/2018, QUE, EM ATENÇÃO À ALTA COMPLEXIDADE E O ELEVADO NÚMERO DE ENVOLVIDOS, GEROU 15 NOVAS NOTÍCIAS DE FATO, UMA DAS QUAIS FOI CONVERTIDA NO PRESENTE FEITO. NO CASO EM LUME, NOTA-SE, SEGUNDO O PARECER ELABORADO PELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, QUE O OBJETO DA PRESENTE LIDE SE RESTRINGE A POTENCIAL VIOLAÇÃO PRINCÍPIOLÓGICA, NÃO ENGLOBANDO DANOS PATRIMONIAIS NESTE PONTO. NESSA ES-TEIRA, CONSIDERANDO QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2010, OU SEJA, HÁ MAIS 12 (DOZE) ANOS, RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRES-CRIPÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPE-RIOSO REFORÇAR QUE NÃO SE TEM NOTÍCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SU-PERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2020 (SIMP Nº 000062-206/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DESCONTOS INDEVIDOS REALIZADOS NA CONTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUÇUI/PI, EM VIRTUDE DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS REALIZADOS PELO EX-VEREADOR SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS DESCONTOS INDEVIDOS REALIZADOS NA CONTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUÇUI/PI, EM VIRTUDE DE EMPRÉSTIMOS CONSIG-NADOS REALIZADOS PELO EX-VEREADOR SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA. PROCEDIMENTO ORIGI-NADO APÓS TER CHEGADO AO CONHECIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO PRO-CESSO Nº 0001021-74.2015.8.18.0077, QUE FORAM DESCONTADOS INDEVIDAMENTE DA CONTA-CORRENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUÇUI/PI, VALORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS FEITO PELO EX-VEREADOR SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE O PARQUET NÃO VISLUMBROU INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DA MALVER-SAÇÃO OU LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ATRIBUÍDOS AO ORA INVESTIGADO. APÓS A REALIZA-ÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DEVIDAS, O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE OS FATOS ALE-GADOS NA INICIAL DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0001021-74.2015.8.18.0077 NÃO SE SUSTENTAM EM PROVAS DE QUE OS DESCONTOS REALIZADOS NA REMUNERAÇÃO DO EX-VEREADOR TENHAM OCASIONADO PREJUÍZO À CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI. EM QUE PESE HAVER DOCUMEN-TOS QUE DEMONSTREM QUE O EX-VEREADOR CONTRAIU OS EMPRÉSTIMOS E QUE FOI CONDENA-DO NAS AÇÕES DE ALIMENTOS, NÃO HÁ DEMONSTRAÇÃO DE QUE ESTES VALORES TENHAM SIDO DESCONTADOS DA CONTA DA CÂMARA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000393-237/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPRO-BIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GES-TOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO TOCANTE À FRAGMENTAÇÃO DE DESPE-SAS PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE BURLAR O PROCEDIMENTO LICITATÓ-RIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO ATO DE IM-PROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO TOCANTE À FRAGMENTAÇÃO DE DES-PESAS PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE BURLAR O PROCEDIMENTO LICITATÓ-RIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO TCEPI, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2010, APONTANDO O COMETIMENTO DE DI-VERSAS IRREGULARIDADES. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM

PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2010, OU SEJA, HÁ MAIS 12 (DOZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO SE TEM NOTÍCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, MORMENTE CONSIDERANDO QUE O RELATÓRIO DO TCE NÃO APONTA QUAISQUER INDÍCIOS DE QUE OS BENS NÃO FORAM ENTREGUES, BEM COMO, NÃO SE VISLUMBROU, NA OPORTUNIDADE, EVENTUAL SUPERFATURAMENTO. DESTA FEITA, OBSERVA-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000365-237/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2010, NO TOCANTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEM LICITAÇÃO OU COM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO SR. ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, ENQUANTO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, NO EXERCÍCIO DE 2010, NO TOCANTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEM LICITAÇÃO OU COM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO TCE-PI, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2010, APONTANDO O COMETIMENTO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2010, OU SEJA, HÁ MAIS 12 (DOZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO SE TEM NOTÍCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, MORMENTE CONSIDERANDO QUE O RELATÓRIO DO TCE NÃO APONTA QUAISQUER INDÍCIOS OU INFORMAÇÕES DE QUE O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DEIXOU DE SER REALIZADO OU NOTÍCIA DA OCORRÊNCIA DE SOBREPREGO. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019 (SIMP Nº 000102-206/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ/PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE MATRÍCULAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS COM SUPOSTA FRAUDE, NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE MATRÍCULAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS COM SUPOSTA FRAUDE, NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 161/2018 REMETIDO PELA VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS/PI, ENCAMINHANDO CÓPIA DIGITALIZADA DO PROCESSO Nº 0800004-07.2017.8.18.0042. O PROCESSO EM QUESTÃO FOI PROMOVIDO PELO GERCOG (GRUPO ESPECIAL

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM) E TEM POR OBJETO AÇÕES JUDICIAIS JULGADAS NA COMARCA DE URUÇUI/PI, PELO ENTÃO JUIZ DE DIREITO JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SILVA, NO ANO DE 2008, QUE, AO QUE TUDO INDICA, EM DESCONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, CULMINARAM EM SENTENÇAS QUE DETERMINARAM A ABERTURA DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS RURAIS EM ÁREAS MUITAS VEZES SUPERIORES À CONSTANTE NOS TÍTULOS QUE LHESSERAM ORIGEM. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS POR MAGISTRADO NO LONGÍNQUO ANO DE 2008, OU SEJA, HÁ 14 (CATORZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, II C/ C ART. 24 DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011. ESGOTAMENTO DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.17 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2022 (SIMP Nº 000706-255/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR REQUISIÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL POR PARTE DA POLÍCIA CIVIL PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DO ART. 51, DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIIS, COMBINADO COM O ART. 81, VI DO ECA, SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR GENIVAL E ISAQUE, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR REQUISIÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL POR PARTE DA POLÍCIA CIVIL PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DO ART. 51, DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIIS, COMBINADO COM O ART. 81, VI DO ECA, SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR GENIVAL NUNES ROSA E ISAC JOSE DOS SANTOS ALENCAR, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ORIUNDO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, RELATANDO O RECEBIMENTO DE INÚMERAS DENÚNCIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TRABALHANDO NA VENDA DE BILHETES DO JOGO “SORTE X” E “BANCA DA SORTE”, DOS PROPRIETÁRIOS GENIVAL NUNES ROSA E ISAC JOSÉ DOS SANTOS ALENCAR. COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE APÓS A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS, A DELEGACIA REGIONAL DE ÁGUA BRANCA/PI ENCAMINHOU OFÍCIO COMUNICANDO ACERCA DA INSTAURAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS PJE Nº 0800114-37.2022.8.18.0072 E PJE Nº 0800113-52.2022.8.18.0072, EM FACE DOS INVESTIGADOS, PARA APURAÇÃO DOS ILÍCITOS QUE TRATAM O PRESENTE CADERNO INVESTIGATÓRIO. PROCEDIMENTO QUE ATINGIU SEU DESIDERATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.18 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 04/2014 (SIMP Nº 000008-216/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR FATOS DELITUOSOS EM FACE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2012), COM A EMPRESA INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA., SUPOSTAMENTE PERPETRADAS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INVESTIGAR FATOS DELITUOSOS EM FACE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2012), COM A EMPRESA INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA., SUPOSTAMENTE PERPETRADAS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DO PARECER CGE Nº 41/2013 (CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ) E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012 (CONTRATAÇÃO DE APOIO À GESTÃO DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ). RESSALTE-SE QUE OS FATOS DELITUOSOS A QUE SE REFERE O OBJETO DA DEMANDA, TRATAM-SE DE FRAUDE À LICITAÇÃO (ART. 90 DA LEI Nº 8.666/90), FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL), ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (ART. 2º DA LEI Nº 12.850/13) E LAVAGEM DE DINHEIRO (ART. 1º DA LEI Nº 9.613/98, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.683/12). OCORRE QUE, A PARTIR DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS E ELEMENTOS COLHIDOS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO, A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU NÃO RESTAR COMPROVADA A MATERIALIDADE DELITIVA DOS CRIMES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, FALSIDADE IDEOLÓGICA E LAVAGEM DE DINHEIRO. INOBTANTE, APESAR DA EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE APONTAM PELA CARACTERIZAÇÃO DO DELITO DE FRAUDAR OU FRUSTRAR O PROCESSO LICITATÓRIO, O CRIME PREVISTO NO ART. 90 DA LEI Nº 8.666/90 PREVÊ PENA MÁXIMA EM ABSTRATO DE 04 (QUATRO) ANOS, DE MODO QUE SUA PRESCRIÇÃO OPERA-SE EM 08 (OITO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.19 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000323-310/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI. ASSUNTO: GARANTIR O DIREITO À INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE JOÃO COSTA/PI. RECURSO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** GARANTIR O DIREITO À INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE JOÃO COSTA/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO COSTA/PI, SOLICITANDO A INTERVENÇÃO MINISTERIAL PARA A GARANTIA AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA MUNICIPALIDADE O DIREITO A INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO. APÓS O INDEFERIMENTO DA PRESENTE DEMANDA POR PARTE DA DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA, O NOTICIANTE APRESENTOU RECURSO EM FACE DO ARQUIVAMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO TEMPESTIVO. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA RATIFICOU A DECISÃO ALHURES PROFERIDA. ATO CONTÍNUO, OS AUTOS FORAM SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DO DESTE EGRÉGIO COLEGIADO. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O DIREITO ORA ALMEJADO REFERE-SE A DIREITO INDIVIDUAL HOMOGÊNEO DISPONÍVEL, E, PORTANTO, DESPROVIDO DE QUALQUER EXPRESSIVIDADE COLETIVA DE RELEVÂNCIA SOCIAL, PATENTE REVELA-SE A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOVER O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL E NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU A PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.20 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000012-088/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE MAUS-TRATOS E CÁRCERE PRIVADO, TENDO COMO SUPOSTO AUTOR DO FATO O SR. ANTÔNIO BARROSO DE MOURA E VÍTIMA O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ROMANA LEITE VIEIRA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE MAUS-TRATOS E CÁRCERE PRIVADO, TENDO COMO SUPOSTO AUTOR DO FATO O SR. ANTÔNIO BARROSO DE MOURA E VÍTIMA O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DE MOURA. O PRESENTE FEITO ORIGINOU-SE A

PARTIR DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 002200-361/2021), EM TRÂMITE NA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI, INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DO INTERDITADO FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DE MOURA, REPRESENTADO PELO SEU GENITOR E CURADOR ANTÔNIO BARROSO DE MOURA. EM ANÁLISE AOS AUTOS, NOTA-SE QUE NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO TOCANTE AO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUESTÃO. PORTANTO, OBSERVA-SE QUE A PRESENTE DEMANDA DEVERIA SER ARQUIVADA NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, EX VI DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO APENAS COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000144-030/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES EM FACE DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM QUE SE ENCONTRA PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR IRREGULARIDADES EM FACE DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM QUE SE ENCONTRA PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL – MAIS DILIGÊNCIAS. 1. RELATÓRIO DO CAPS II SUL AO FINAL DO PROCESSO ATESTANDO QUE A PACIENTE CONTINUA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. 2. NECESSIDADE DE NOVO CONTATO TELEFÔNICO COM A GENITORA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000210-164/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO PORQUE A PORTARIA Nº 015/2021 NA QUAL CONSTAVA O NOME DO SERVIDOR ALESSANDRO CASTRO PORTO COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE BATALHA FOI REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 243/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07 DE JUNHO DE 2021. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000122-161/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS 2017, 2018 E 2019. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES**

RODRIGUES. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS 2017, 2018 E 2019 – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REPASSADA AO MUNICÍPIO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO 2. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 208 STJ C/C SÚMULA Nº 06 CSMP-PI. 3. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE BASE PARA QUE ESTA OS ENVIE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SER ATRIBUIÇÃO DESTE OFICIAR PERANTE O JUÍZO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000643-221/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB PELOS MUNICÍPIOS DE MIGUEL LEÃO E SÃO GONÇALO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB PELOS MUNICÍPIOS DE MIGUEL LEÃO E SÃO GONÇALO – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REPASSADA AOS MUNICÍPIOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. 2. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 208 STJ C/C SÚMULA Nº 06 CSMP-PI. 3. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE BASE PARA QUE ESTA OS ENVIE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SER ATRIBUIÇÃO DESTE OFICIAR PERANTE O JUÍZO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000121-105/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: IDENTIFICAR, RECOMENDAR E ACOMPANHAR ATOS TENDENTES A SOLUCIONAR OS PROBLEMAS ENCONTRADOS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 201701313 DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CGU, QUAIS SEJAM: “EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB SEM ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO” E “FALTA DE CAPACIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, EM OEIRAS-PI”. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** IDENTIFICAR, RECOMENDAR E ACOMPANHAR ATOS TENDENTES A SOLUCIONAR OS PROBLEMAS ENCONTRADOS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 201701313 DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CGU, QUAIS SEJAM: “EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB SEM ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO” E “FALTA DE CAPACIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, EM OEIRAS-PI” – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REPASSADA AO MUNICÍPIO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO 2. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 208 STJ C/C SÚMULA Nº 06 CSMP-PI. 3. REMESSA

DOS AUTOS À PROMOTORIA DE BASE PARA QUE ESTA OS ENVIE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SER ATRIBUIÇÃO DESTE OFICIAL PERANTE O JUÍZO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000058-221/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR SE HOUVE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS COM RECURSOS DO FUNDEB. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SE HOUVE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS COM RECURSOS DO FUNDEB – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REPASSADA AO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO 2. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 208 STJ C/C SÚMULA Nº 06 CSMP-PI. 3. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE BASE PARA QUE ESTA OS ENVIE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SER ATRIBUIÇÃO DESTE OFICIAL PERANTE O JUÍZO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001063-177/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-PI. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES ACERCA DE SUPOSTAS CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS E/OU POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA “CONTRATAÇÃO” DE DIVERSOS AGENTES PÚBLICOS, QUE NUNCA FIZERAM CONCURSO PÚBLICO, TAMPOUCO TESTE SELETIVO, BEM ASSIM SUPOSTAMENTE SEQUER ASSINARAM CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESPECIALMENTE NO ANO DE 2019. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR INFORMAÇÕES ACERCA DE SUPOSTAS CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS E/OU POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA “CONTRATAÇÃO” DE DIVERSOS AGENTES PÚBLICOS, QUE NUNCA FIZERAM CONCURSO PÚBLICO, TAMPOUCO TESTE SELETIVO, BEM ASSIM SUPOSTAMENTE SEQUER ASSINARAM CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESPECIALMENTE NO ANO DE 2019 – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 1. VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REPASSADA AO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. 2. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO CONFORME INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 208 STJ C/C SÚMULA Nº 06 CSMP-PI. 3. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE ESTA OS ENVIE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000037-177/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-PI. ASSUNTO: APURAR ACORDOS FIRMADOS PELOS MUNICÍPIOS DE LAGOA DO SÍTIO, NOVO ORIENTE DO PIAUÍ E VALENÇA DO PIAUÍ COM A ELETROBRAS, SUPOSTAMENTE EM VALORES CALCULADOS DE FORMA ERRÔNEA, EM PREJUÍZO AO

ERÁRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR ACORDOS FIRMADOS PELOS MUNICÍPIOS DE LAGOA DO SÍTIO, NOVO ORIENTE DO PIAUÍ E VALENÇA DO PIAUÍ COM A ELETROBRÁS, SUPOSTAMENTE EM VALORES CALCULADOS DE FORMA ERRÔNEA, EM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO TEM O OBJETIVO DE PUNIR O AGENTE PÚBLICO INÁBIL, POR ISSO É NECESSÁRIO QUE HAJA O ELEMENTO SUBJETIVO PARA CARACTERIZAÇÃO DO ATO, OU SEJA, É PRECISO QUE A CONDUTA DO AGENTE SEJA DOLOSA NO SENTINDO DE AGIR DE MÁ-FÉ COM O INTUITO DE LESAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2. NO CASO CONCRETO, NÃO SE OBSERVOU QUALQUER INDÍCIO DE INTENÇÃO DO AGENTE PÚBLICO LESAR O ERÁRIO, EVENTUAL ERRO DE CÁLCULO CONFIGURA MERA IRREGULARIDADE SANÁVEL POSTERIORMENTE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000110-306/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO E INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO A EMPREGADOS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO E INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO A EMPREGADOS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O MUNICÍPIO TOMOU TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE CONSTATADA E REALIZOU PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR EMPRESA DE LIMPEZA PÚBLICA, SEGUINDO A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. 2. TAMBÉM FIRMOU ACORDO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO TOCANTE ÀS IRREGULARIDADES CONSTATADAS SOBRE A VIOLAÇÃO A DIREITOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS SUBCONTRATADOS PARA FAZER A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. 3. DANO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADO PELO TCE/PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000170-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS REFERENTE AO RECURSO REPASSADO PELO ESTADO DO PIAUÍ MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 075/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS REFERENTE AO RECURSO REPASSADO PELO ESTADO DO PIAUÍ MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 075/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. O SECRETÁRIO DE CULTURA NÃO COMETEU NENHUM ATO ÍMPROBO, VISTO QUE NÃO FICOU CONFIGURADO O ELEMENTO SUBJETIVO DO DOLO NO SEU ATRASO NO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 075/2014. 2. AO SEU TURNO A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS, APESAR DE TER PRATICADO ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIPIFICADO NO ART. 11, VI É UMA INSTITUIÇÃO PARTICULAR, E, CONFORME ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) NÃO PODE FIGURAR SOZINHA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 3. MEDIDA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO SENDO TOMADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PELA VIA JUDICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 18/2018 – SIMP Nº 000301-161/2017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ NOGUEIRA AGUIAR, LOCALIZADA EM ESPERANTINA/PI EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, BEM COMO SUPOSTA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** UNIDADE ESCOLAR JOSÉ NOGUEIRA AGUIAR, LOCALIZADA EM ESPERANTINA/PI EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, BEM COMO SUPOSTA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – TRANSPORTE ESCOLAR, PROBLEMA SOLUCIONADO – NO QUE ATINE AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR, EM RAZÃO DA PANDEMIA PELA COVID-19, O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES VEM SENDO REALIZADO DE FORMA GRADATIVA – ICP EXAURIU OS OBJETOS INVESTIGADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2022 – SIMP Nº 000139-161/2022. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CASO DE NEPOTISMO PRATICADO NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NEPOTISMO PRATICADO NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – NOMEAÇÃO DE LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES SOUSA, IRMÃ DA ATUAL PREFEITA DE ESPERANTINA/PI, SRA. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, PARA FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORA ESPECIAL JUNTO AO GABINETE DA CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL – RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022 EXPEDIDA PELO PARQUET À PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI, RECOMENDANDO QUE A INVESTIGADA PROCEDESSE À EXONERAÇÃO DE DA SRA. LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES SOUSA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL E SE ABSTIVESSE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES, ADMISSÕES E CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES EM AFRONTA À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO RESPECTIVA, DATADA DE 21 DE MARÇO DE 2022, DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22 DE MARÇO DE 2022, ATESTANDO O ACOLHIMENTO DA RECOMENDAÇÃO RETRO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 010/2018 – SIMP Nº 000168-310/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR A DENÚNCIA DE CONDIÇÕES RUINS DAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS CONDIÇÕES RUINS DAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI – DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA MUNICIPALIDADE COMPROVANDO O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E MOTORISTAS HABILITADOS PARA CONDUÇÃO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000062-344/2021. ORIGEM: 34ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: SUPOSTA IRREGULARIDADE NO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA – NFSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA IRREGULARIDADE NO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA – NFSE, NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL PERMANÊNCIA DE INDISPONIBILIDADE AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS – AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DO NOTICIANTE – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000163-344/2021. ORIGEM: 36ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO DETRAN/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO DETRAN/PI – REIVINDICAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO DETRAN NO QUE SE REFERE AS EMPRESAS CREDENCIADAS DE VISTORIAS (ECVS) – REIVINDICAÇÃO DE DIREITOS DE DETERMINADO GRUPO, COM EFEITO PATRIMONIAL, NÃO TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (CF, ART. 127) – DANOS CAUSADOS POR IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIA NÃO PODEM MAIS SER CONFIGURADOS COMO IMPROBIDADE – NÃO RESTOU CONFIGURADA A EFETIVA E COMPROVADA LESÃO AO ERÁRIO, NÃO CARACTERIZANDO, PORTANTO, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 50/2021 – SIMP Nº 000109-088/2018. ORIGEM: 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO EXERCÍCIO DA MEDICINA NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ CONCOMITANTE A MANDATO ELETIVO POR PARTE DO PREFEITO DE PAQUETÁ/PI, O SR. TALES COELHO PIMENTEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GO-**

MES. SUPOSTO EXERCÍCIO DA MEDICINA NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ, CONCOMITANTE A MANDATO ELETIVO POR PARTE DO PREFEITO DE PAQUETÁ – PI, O SR. TALES COELHO PIMENTEL – NÃO CONSTA NOS AUTOS QUALQUER INDICAÇÃO DE QUE A ACUMULAÇÃO TENHA SE PAUTADO EM MÁ-FÉ DO GESTOR PÚBLICO – AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO – A CONDUTA DO INVESTIGADO NÃO CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU QUALQUER LESÃO A INTERESSE PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 41/2019 – SIMP Nº 000113-107/2019. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, COM SUPOSTA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INEXISTENTES NO ESTOQUE DA EMPRESA FORNECEDORA J. A PEREIRA LIMA –ME (CNPJ Nº 04.347.576/0001-80), BEM COMO SUPOSTA MANUTENÇÃO DE AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, COM SUPOSTA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INEXISTENTES NO ESTOQUE DA EMPRESA FORNECEDORA J.A PEREIRA LIMA –ME (CNPJ Nº 04.347.576/0001-80), BEM COMO SUPOSTA MANUTENÇÃO DE AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR QUE OS AGENTES PÚBLICOS EM CONCURSO COM PARTICULARES TENHAM PRATICADO CONDUTAS ENQUADRÁVEIS COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SOBRETUDO DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA INTENÇÃO DE MACULAR REGRA OU PRINCÍPIO LEGAL OU ADMINISTRATIVO QUE DEVERIA SER OBSERVADO – O CONTEXTO FÁTICO NÃO PERMITE ASSOCIAR AOS INVESTIGADOS, DE FORMA CLARA E SUFICIENTE, O PROPÓSITO DE LESAR O INTERESSE PÚBLICO, RESTANDO PREJUDICADA A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 027/2019 – SIMP Nº 000271-088/2018. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APRECIAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE MEIA ENTRADA ESTUDANTIL EM PICOS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE MEIA ENTRADA ESTUDANTIL EM PICOS/PI – EVENTOS EM PICOS – TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2019, 006/2019, 007/2019 E 008/2019 FIRMADOS COM ALGUNS ESTABELECIMENTOS – DEMANDA JUDICIALIZADA EM RELAÇÃO A UM DOS ESTABELECIMENTOS INVESTIGADOS – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE ALGUNS ESTABELECIMENTOS – INQUISITÓRIO ATINGIU SUA FINALIDADE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TACS FIRMADOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TACS**

FIRMADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 19/2016 – SIMP Nº 000351-221/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE Nº 464/15, DE MOLDE A SE INVESTIGAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL, À FRENTE DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO/PI, BISMARCK SANTOS AREA LEÃO, NO EXERCÍCIO 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE Nº 464/15 – PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO/PI – SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO GESTOR MUNICIPAL À ÉPOCA, SR. BISMARCK SANTOS AREA LEÃO – EXERCÍCIO DE 2012 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, ARTIGO 23 DA LEI Nº 14.230/2021 – DANO AO ERÁRIO INSIGNIFICANTE (R\$ 70,16) – AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TCE/PI – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2017 – SIMP Nº 000697-221/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL – PI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL À FRENTE DA PREFEITURA DE CURRALINHOS/PI, NO EXERCÍCIO 2005, EM VIRTUDE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE N. 321/2008. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR PARTE DO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI, SR. RONALDO CAMPELO DOS SANTOS, NO EXERCÍCIO DE 2005 – IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE Nº 321/2008 – FALTA DE CONTEMPORANEIDADE DOS FATOS, TENDO EM VISTA O LONGO DECURSO DO TEMPO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, SEGUNDO A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM), E O MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) DE CONTAS E O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), NOS AUTOS TC 18917/2006 E DO ACORDÃO Nº 321/2008, NÃO INDICARAM DESFALQUE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, TAMPOUCO HOUVE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO REPRESENTADO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 86/2017 – SIMP Nº 001777-019/2017. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, PROCESSO TC/03018/2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME RELATÓRIO DO TCE/PI – PROCESSO TC/03018/2013 – FATOS OCORRIDOS EM 2013 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA À VISTA DO DISPOSTO NO ART. 23 DA LEI Nº 14.230/2021 (NOVA LIA) – CONTAS DO GESTOR, NO EXERCÍCIO DE 2013, JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS, PELO TCE/PI – FALHAS MERAMENTE FORMAIS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-

TO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2019 – SIMP Nº 000030-022/2017. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE EVENTUAIS PAGAMENTOS IRREGULARES A MILITAR CONSTANTES NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, NO PERÍODO DE JUNHO DE 1988 A DEZEMBRO DE 1993. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** EVENTUAIS PAGAMENTOS IRREGULARES A CONSTANTES NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, NO PERÍODO DE JUNHO DE 1988 A DEZEMBRO DE 1993, ENVOLVENDO MILITAR REFORMADO – NÃO FORAM OBTIDOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE ATO CAUSADOR DO SUPOSTO DANO AO ERÁRIO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – APLICAÇÃO DO ART. 23 DA LEI Nº 14.230/2021 (NOVA LIA) – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000280-189/2016. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, RELATIVAS AO ANO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI – FATOS INVESTIGADOS OCORRERAM NO ANO DE 2010, JÁ DECORRIDOS 12 (DOZE) ANOS DE SUA PRÁTICA – FATOS ALCANÇADOS PELO PRESCRIÇÃO – APLICAÇÃO DO ART. 23, DA LEI FEDERAL Nº 14.230/2021 (NOVA LIA) – ACÓRDÃO CONDENATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ JÁ LIQUIDOU A QUANTIA DA LESÃO E CONDENOU O GESTOR RESPONSÁVEL – ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO HOVER IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) EM ACÓRDÃO CONDENATÓRIO DO TCE/PI – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 76/2018 – SIMP Nº 000211-164/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE CONTRATAÇÃO, NO ANO DE 2013, DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO GUILHERME, TAMBÉM CONHECIDA COMO PRAÇA DA COLETORIA, SITUADA EM BATALHA/PI, SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO GUILHERME, TAMBÉM CONHECIDA COMO PRAÇA DA COLETORIA, SITUADA EM BATALHA/PI, SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FATOS OCORRIDOS EM 2013 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – NOVO PRAZO PRESCRICIONAL DE 8 (OITO) ANOS, CONFORME ART. 23, DA LEI Nº 14.230/2021 (NOVA LIA) – RETROATIVIDADE BENÉFICA – PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI – REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI PARA ANÁLISE E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESARCIMENTO AO ERÁRIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 165/2018 – SIMP Nº 000047-096/2016. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO DE PREÇO NA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE TANQUE VELHO, MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO DE PREÇO NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE TANQUE VELHO, MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS CRIMES DECORRENTES DE SUPOSTO DESVIO DE VERBA DO FNDE É DA JUSTIÇA FEDERAL, DE ACORDO COM ART. 109, INCISO I, DA CF – APLICAÇÃO DA SÚMULA 208 DO STJ – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 001310-434/2021. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CONTRATAÇÃO ILEGAL/IRREGULAR POR PARTE DA PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOTÍCIA DE FATO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL CRIME PRATICADO POR PARTE DO PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI – FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO – ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO EM FAVOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, POR ENTENDER QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA, QUE POSSUI ATRIBUIÇÃO NA SEARA CRIMINAL (ART. 53, I DA RESOLUÇÃO CPJ-PI Nº 003/2018), NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA APURAR AS IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE COMETIDAS PELO PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, SR. JOSÉ ÂNGELO SENA SANTOS, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, INC. VIII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – APLICAÇÃO DO ART. 29, INCISO X, C/C O ART. 123, INCISO III, ALÍNEA D, NÚMERO 4, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – ENVIO DO AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES E DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.4.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – GEDOC Nº 000028-226/2022. - SEI Nº 19.21.0727.0022166/2022-56. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA. INTERESSADOS: JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA (ENTRÂNCIA FINAL), E JOÃO MALATO NETO,

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO (ENTRÂNCIA FINAL). **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PERMUTA ENTRE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL OS PERMUTANTES JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E JOÃO MALATO NETO, ATENDEM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 136 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93 C/C ART. 33 DA RESOLUÇÃO Nº 02/18 DO CSMP-PI. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO CONJUNTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA APRESENTADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA, E JOÃO MALATO NETO, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO AMBAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O PEDIDO CONJUNTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA APRESENTADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, E JOÃO MALATO NETO, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, AMBAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000136-164/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA/PI. ASSUNTO: APURAR INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BATALHA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021), TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA O PERÍODO DA SEMANA SANTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BATALHA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021), TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA O PERÍODO DA SEMANA SANTA. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE REQUISITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO OBJETO EM TELA. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, HAJA VISTA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 FORA CANCELADO E EM CONSULTA AO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA SAGRES WEB, NÃO FORAM LOCALIZADOS EMPENHOS, NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA A EMPRESA G COELHO DE CARVALHO ME –CNPJ Nº07.284.087/0001-15. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000339-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ANALISAR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E IDENTIFICAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – ANALISAR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E IDENTIFICAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI. EXPEDIU-SE O RECOMENDAÇÃO N. 004/2016, AO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, A FIM DE QUE O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADOTASSEM PROVIDÊNCIAS TENDENTES AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DISPOSIÇÕES QUE REGEM A ESF. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE CONFIRMANDO O ACATAMENTO DA ALUDIDA

RECOMENDAÇÃO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000125-164/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA/PI. ASSUNTO: APURAR A INEFICIÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, CONCERNENTES A SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, MERENDA ESCOLAR E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL- APURAR A INEFICIÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, CONCERNENTES A SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, MERENDA ESCOLAR E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE E AO CAODS. JUNTADA DO PARECER ORIUNDO DO CAODS, CONCLUINDO QUE O MUNICÍPIO DE BATALHA POSSUI COBERTURA DE 100% DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, QUE É COMPOSTA POR 13 (TREZE) EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGISTRADAS NO CNES E COM CARGA HORÁRIA ATENDENDO AO MÍNIMO EXIGIDO. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000433-164/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL, BEM COMO A PRÁTICA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NAS COMPRAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E NA DISTRIBUIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL, BEM COMO A PRÁTICA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NAS COMPRAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E NA DISTRIBUIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, VISTO QUE A MUNICIPALIDADE AFIRMOU QUE FOI REALIZADO O DISTRATO COM A SUPRACITADA EMPRESA NO DIA 25.04.2022, RELATIVO AO CONTRATO INFORMADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR JÁ FOI DEVIDAMENTE REGULARIZADO. IRREGULARIDADES SANADAS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000548-435/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR OBERDAN RODRIGUES DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR OBERDAN RODRIGUES DA SILVA. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR. IRREGULARIDADE RELATIVA A PRÁTICA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS FORA DEVIDAMENTE SANADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000002-063/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR ATRASO DE REPASSE OU REPASSE PARCIAL DAS RECEITAS ORIUNDAS DO TESOURO ESTADUAL, CONFORME PCEP, OBRIGANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS SEM EMISSÃO DE PRÉVIO EMPENHO, ESTANDO O PRESENTE PROCEDIMENTO LIMITADO AOS EXERCÍCIOS FINANCEIRO DE 2019 E 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR ATRASO DE REPASSE OU REPASSE PARCIAL DAS RECEITAS ORIUNDAS DO TESOURO ESTADUAL, CONFORME PCEP, OBRIGANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS SEM EMISSÃO DE PRÉVIO EMPENHO, ESTANDO O PRESENTE PROCEDIMENTO LIMITADO AOS EXERCÍCIOS FINANCEIRO DE 2019 E 2020. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE INEXISTEM ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES QUE CONFIRMEM TER OS GESTORES DO HRCM REALIZADO DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019 E 2020. IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADAS. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000346-310/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDORA PELA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDORA PELA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU QUE A SERVIDORA A SRA. REGINA PRESTA SERVIÇO AO MUNICÍPIO, BEM COMO O VÍNCULO QUE POSSUI EM EMPRESA PRIVADA NADA INTERFERE NA SUA JORNADA DE TRABALHO, VISTO QUE NÃO EXISTE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000466-310/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PARCELA REMUNERATÓRIA AOS VEREADORES PELA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NA GESTÃO DO EX-PRESIDENTE LEOVEGILDO MODESTO AMORIM, NO EXERCÍ-

CIO DE 2019, SEGUNDO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO TC/022510/2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PARCELA REMUNERATÓRIA AOS VEREADORES PELA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NA GESTÃO DO EX-PRESIDENTE LEOVEGILDO MODESTO AMORIM, NO EXERCÍCIO DE 2019, SEGUNDO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO TC/022510/2019. ACOSTAMENTO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO DFAM, A DEFESA ADMINISTRATIVA DO GESTOR, O RELATÓRIO DO CONTRADITÓRIO DO DFAM, O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E OS DOCUMENTOS COLHIDOS PELO TCE QUE EMBASAM O JULGAMENTO QUANTO AO TÓPICO ORA EM APURAÇÃO. JUNTADA DE PARECER DO CACOP, SUGERINDO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VEZ QUE CONSTATOU AUSÊNCIA DE INSTITUIÇÃO DE NOVA VERBA REMUNERATÓRIA AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ALÉM DO SUBSÍDIO, MAS, APENAS, PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DE REVISÃO GERAL ANUAL, NÃO RESTANDO CONFIGURADA NENHUMA DAS CONDUTAS PREVISTAS NA LEI 8.429/92, BEM COMO NÃO FOI CARACTERIZADO PREJUÍZO AO ERÁRIO PARA QUE DÊ ENSEJO À ATUAÇÃO MINISTERIAL PARA RESSARCIMENTO DE DANO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000026-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, PORQUANTO OS FATOS INVESTIGADOS CONFIGURARIAM ATO DE IMPROBIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ENTANTO, COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230, DE 2021, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, OS FATOS DEIXARAM DE CONSTITUIR ATO DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000034-025/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM SITUAÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM SITUAÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO (INQUÉRITO CIVIL), POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, VEZ QUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABOLIU A CONDOTA AVERIGUADA. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DOS ATOS DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 11, LEI Nº 8.429/92. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO NA LEI 14.230/2021. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000831-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONSTAS NO EXERCÍCIO DE 2009, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ALUGUEL DE VEÍCULOS COM OS RECURSOS DO FMS NO ANO DE 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONSTAS NO EXERCÍCIO DE 2009, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ALUGUEL DE VEÍCULOS COM OS RECURSOS DO FMS NO ANO DE 2009. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23, DA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000969-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS E MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, NO ANO DE 2012, LANÇAREM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, O QUAL NÃO OCORREU, E ATÉ A PRESENTE DATA AINDA NÃO TEREM SIDO DEVOLVIDAS AS TAXAS PAGAS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS E MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, NO ANO DE 2012, LANÇAREM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, O QUAL NÃO OCORREU, E ATÉ A PRESENTE DATA AINDA NÃO TEREM SIDO DEVOLVIDAS AS TAXAS PAGAS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000015-096/2014). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, DECORRENTE DE ACORDO FIRMADO COM A ELETROBRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, DECORRENTE DE ACORDO FIRMADO COM

A ELETROBRÁS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23, DA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO, QUE CONFIRME POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E DEMONSTRE A OCORRÊNCIA DE SUPOSTO DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000827-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONSTAS NO EXERCÍCIO DE 2009, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO AO GASTO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM OS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONSTAS NO EXERCÍCIO DE 2009, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO AO GASTO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM OS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23, DA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000391-237/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23, DA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000096-189/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PAULISTANA-PI EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DE SUAS CONTAS RELATIVAS AO NO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PAULISTANA-PI EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DE SUAS CONTAS RELATIVAS AO NO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23, DA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE

DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000130-274/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DA PESSOA DE FRANCINETE PESSOA FEITOSA, NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DA PESSOA DE FRANCINETE PESSOA FEITOSA, NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23, DA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000267-174/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INVESTIGAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECLARADA EM SENTENÇA DE COBRANÇA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECLARADA EM SENTENÇA DE COBRANÇA. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO CONSTATOU-SE QUE OS VALORES PAGOS A MAIS SE MOSTRAM DE PEQUENA MONTA, SITUAÇÃO ESTA QUE NOS REMETE À ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, A QUAL DISPENSA A ADOTAÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR-PI. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000020-182/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR USO IRREGULAR DE MÁQUINAS DO PAC 2 EM IMÓVEL QUE PERTENCERIA AO PREFEITO, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS CONSTANTINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR USO IRREGULAR DE MÁQUINAS DO PAC 2 EM IMÓVEL QUE PERTENCERIA AO PREFEITO, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS CONSTANTINO. CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. OS VALORES PAGOS A MAIS SE MOSTRAM DE PEQUENA MONTA, SITUAÇÃO ESTA QUE NOS REMETE À ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, A QUAL DISPENSA A ADOTAÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR-PI. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSE-

GUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.09.2022, NA 1364ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.1.1 SEI Nº 19.21.0118.0023242/2022-24. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 013/2022 (SIMP 000047-034/2022).

3.1.2 SEI Nº 19.21.0700.0023247/2022-83. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000325-361/2022.

3.1.3 SEI Nº 19.21.0706.0023253/2022-25. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000401-369/2021 em Inquérito Civil.

3.1.4 SEI Nº 19.21.0167.0023255/2022-05. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 44/2022 (SIMP 000583-426/2022) no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 42/2022.

3.1.5 SEI Nº 19.21.0243.0023256/2022-02. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 23/2022 (SIMP 000007-082/2022).

3.1.6 SEI Nº 19.21.0733.0023265/2022-72. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000041-242/2018.

3.1.7 SEI Nº 19.21.0706.0023279/2022-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000735-055/2019.

3.1.8 SEI Nº 19.21.0700.0023280/2022-65. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 001208-361/2022.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0729.0023276/2022-29. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Recomendação nº 001/2022 nos autos do Procedimento Administrativo nº 51/2021 (SIMP 000465-308/2021).

3.1.10 SEI Nº 19.21.0706.0023281/2022-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000196-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.1.11 SEI Nº 19.21.0700.0023296/2022-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 041/2022 (SIMP 000259-426/2022).

3.1.12 SEI Nº 19.21.0195.0023304/2022-08. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 49/2018 (SIMP 000595-212/2018).

3.1.13 SEI Nº 19.21.0185.0023306/2022-07. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 001/2021 (SIMP 000154-032/2021).

3.1.14 SEI Nº 19.21.0185.0023311/2022-66. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 002/2019 (SIMP 001616-032/2019).

3.1.15 SEI Nº 19.21.0243.0023312/2022-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000427-434/2021.

3.1.16 SEI Nº 19.21.0349.0023317/2022-63. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000264-237/2019.

3.1.17 SEI Nº 19.21.0094.0023319/2022-51. Origem: Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2021 (SIMP 000172-194/2021).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0094.0023321/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2021 (SIMP 000197-194/2021).

3.1.19 SEI Nº 19.21.0349.0023320/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000446-426/2022.

3.1.20 SEI Nº 19.21.0094.0023322/2022-67. Origem: Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000246-194/2020.

3.1.21 SEI Nº 19.21.0700.0023329/2022-03. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000054-088/2022.

3.1.22 SEI Nº 19.21.0243.0023331/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001311-434/2021.

3.1.23 SEI Nº 19.21.0186.0023336/2022-55. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 19/2022 (SIMP 000298-199/2022).

3.1.24 SEI Nº 19.21.0700.0023338/2022-51. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: aditamento da Portaria de instauração do Inquérito Civil nº 049/2019 (SIMP 000186-088/2019).

3.1.25 SEI Nº 19.21.0700.0023341/2022-67. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil SIMP 003994-361/2021.

3.1.26 SEI Nº 19.21.0729.0023346/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000032-240/2022.

3.1.27 SEI Nº 19.21.0262.0023349/2022-19. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 37/2022.

3.1.28 SEI Nº 19.21.0707.0023351/2022-80. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 18/2022 (SIMP 000617-107/2021).

3.1.29 SEI Nº 19.21.0706.0023350/2022-25. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 001162-369/2020.

3.1.30 SEI Nº 19.21.0707.0023356/2022-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 90/2019 (SIMP 000355-107/2019).

3.1.31 SEI Nº 19.21.0167.0023355/2022-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 011/2021 (SIMP 000117-030/2020).

3.1.32 SEI Nº 19.21.0700.0023359/2022-66. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000025-092/2019.

3.1.33 SEI Nº 19.21.0119.0023313/2022-32. Origem: Promotoria Eleitoral da 89ª Zona. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2022 (SIMP 000041-260/2022).

3.1.34 SEI Nº 19.21.0119.0023314/2022-05. Origem: Promotoria Eleitoral da 89ª Zona. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2022 (SIMP 000040-260/2022).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0119.0023310/2022-16. Origem: Promotoria Eleitoral da 89ª Zona. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000039-260/2022).

3.1.36 SEI Nº 19.21.0729.0023367/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 16/2022 (SIMP 000079-240/2022).

3.1.37 SEI Nº 19.21.0167.0023370/2022-04. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 23/2022 (SIMP 000007-030/2022).

3.1.38 SEI Nº 19.21.0243.0023372/2022-71. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 001103-434/2021 e indeferimento da Notícia de Fato.

3.1.39 SEI Nº 19.21.0705.0023377/2022-87. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 53/2021 (SIMP 000001-076/2021).

3.1.40 SEI Nº 19.21.0122.0023376/2022-32. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2019 (000002-047/2019).

3.1.41 SEI Nº 19.21.0730.0023379/2022-46. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000468-308/2021.

3.1.42 SEI Nº 19.21.0115.0023381/2022-02. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000037-188/2022 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

3.1.43 SEI Nº 19.21.0729.0023389/2022-82. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000321-240/2021.

3.1.44 SEI Nº 19.21.0167.0023388/2022-03. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 19/2022 (SIMP 000153-030/2021).

3.1.45 SEI Nº 19.21.0126.0023390/2022-79. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000040-024/2021 em Inquérito Civil.

3.1.46 SEI Nº 19.21.0126.0023394/2022-68. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000071-024/2021.

3.1.47 SEI Nº 19.21.0126.0023398/2022-57. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000076-344/2021 em Inquérito Civil.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0706.0023400/2022-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000001-420/2020.

3.1.49 SEI Nº 19.21.0118.0023402/2022-69. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 014/2022 (SIMP 000049-034/2022) no Procedimento Administrativo nº 024/2022.

3.1.50 SEI Nº 19.21.0126.0023404/2022-89. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000280-426/2022.

3.1.51 SEI Nº 19.21.0094.0023408/2022-73. Origem: Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000062-194/2019.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0707.0023409/2022-66. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 30/2022 (SIMP 000046-109/2022).

3.1.53 SEI Nº 19.21.0707.0023410/2022-39. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 32/2022 (SIMP 000021-109/2022).

3.1.54 SEI Nº 19.21.0700.0023414/2022-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 012/2021 (SIMP 000609-361/2020).

3.1.55 SEI Nº 19.21.0705.0023420/2022-90. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31/2022 (SIMP 000247-368/2022).

3.1.56 SEI Nº 19.21.0706.0023411/2022-27. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000025-065/2019.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0115.0021953/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000116-189/2016.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0349.0023427/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000116-237/2022.

3.1.59 SEI Nº 19.21.0298.0023433/2022-24. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000363-325/2022.

3.1.60 SEI Nº 19.21.0349.0023430/2022-19. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: comunicação de ingresso de Ação Civil Pública por meio do Processo Judicial Eletrônico (Pje) nº 0801967-72.2022.8.18.0075 em face do Município de Campinas do Piauí.

3.1.61 SEI Nº 19.21.0349.0023434/2022-08. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000316-426/2022.

3.1.62 SEI Nº 19.21.0243.0023443/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 33/2022 (SIMP 001115-434/2022).

3.1.63 SEI Nº 19.21.0705.0023445/2022-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 28/2021 (SIMP 000054-368/2021) e PA nº 02/2020 (SIMP 000047-368/2020).

3.1.64 SEI Nº 19.21.0700.0023447/2022-18. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000315-361/2021.

3.1.65 SEI Nº 19.21.0709.0023449/2022-23. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000178-083/2022.

3.1.66 SEI Nº 19.21.0729.0023451/2022-57. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000408-240/2020.

3.1.67 SEI Nº 19.21.0730.0023452/2022-15. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000412-184/2021.

3.1.68 SEI Nº 19.21.0709.0023455/2022-55. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000179-083/2022.

3.1.69 SEI Nº 19.21.0126.0023465/2022-91. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 001791-019/2019.

3.1.70 SEI Nº 19.21.0709.0023468/2022-92. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000180-083/2022.

3.1.71 SEI Nº 19.21.0103.0023463/2022-05. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: autuação da Notícia de Fato nº 033/2022 (SIMP 001271-426/2022).

3.1.72 SEI Nº 19.21.0115.0023072/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000046-189/2016.

3.1.73 SEI Nº 19.21.0369.0023466/2022-08. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 19/2022 (SIMP 000507-310/2022).

3.1.74 SEI Nº 19.21.0709.0023471/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato 000209-085/2022.

3.1.75 SEI Nº 19.21.0730.0023474/2022-03. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 014/2020 (SIMP 000539-308/2020).

3.1.76 SEI Nº 19.21.0733.0023476/2022-98. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000039-081/2017.

3.1.77 SEI Nº 19.21.0703.0023475/2022-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 030/2022 (SIMP 000147-138/2022).

3.1.78 SEI Nº 19.21.0709.0023479/2022-86. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000367-085/2022.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0349.0023484/2022-16. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000469-237/2019.

3.1.80 SEI Nº 19.21.0703.0023495/2022-35. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 029/2022 (SIMP 000906-138/2022).

3.1.81 SEI Nº 19.21.0709.0023508/2022-79. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000391-083/2022.

3.1.82 SEI Nº 19.21.0126.0023507/2022-24. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001050-426/2022.

3.1.83 SEI Nº 19.21.0115.0023510/2022-11. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000106-189/2015.

3.1.84 SEI Nº 19.21.0707.0023520/2022-76. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 50/2022 (SIMP 000069-107/2022).

3.1.85 SEI Nº 19.21.0707.0023528/2022-54. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 23/2016 (SIMP 000218-107/2016).

3.1.86 SEI Nº 19.21.0094.0023519/2022-83. Origem: Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000095-194/2021.

3.1.87 SEI Nº 19.21.0225.0023529/2022-79. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 006/2022 (SIMP 000295-059/2022).

3.1.88 SEI Nº 19.21.0340.0023533/2022-89. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GACEP. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público Integrado nº 14/2022 (SIMP 000194-225/2022).

3.1.89 SEI Nº 19.21.0707.0023535/2022-59. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2021 (SIMP 000475-107/2021).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0700.0023538/2022-83. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000828-361/2022.

3.1.91 SEI Nº 19.21.0126.0023552/2022-70. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000049-024/2022.

3.1.92 SEI Nº 19.21.0143.0023512/2022-22. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 36/2022 (SIMP 000027-033/2022) no Procedimento Administrativo nº 14/2022.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0684.0023559/2022-47. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 22/2022 (SIMP 000197-246/2022).

3.1.94 SEI Nº 19.21.0709.0023574/2022-43. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2020 (SIMP 000013-085/2020).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0186.0023576/2022-74. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: Recomendação Administrativa nº 05/2022 nos autos da Notícia de Fato nº 40/2022 (SIMP 000543-199/2022).

3.1.96 SEI Nº 19.21.0186.0023578/2022-20. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 01/2022 (SIMP 000694-199/2022).

3.1.97 SEI Nº 19.21.0129.0023581/2022-18. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 07/2022 (SIMP 000056-203/2022).

3.1.98 SEI Nº 19.21.0706.0023589/2022-71. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 001565-369/2022 em Procedimento Preparatório.

3.1.99 SEI Nº 19.21.0349.0023593/2022-80. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000163-237/2020.

3.1.100 SEI Nº 19.21.0143.0023594/2022-39. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 19/2021 (SIMP 000050-033/2021).

3.1.101 SEI Nº 19.21.0706.0023597/2022-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001593-369/2022.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0349.0023601/2022-58. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000332-237/2019.

3.1.103 SEI Nº 19.21.0349.0023605/2022-47. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000356-237/2019.

3.1.104 SEI Nº 19.21.0349.0023608/2022-63. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000358-237/2019.

3.1.105 SEI Nº 19.21.0208.0023619/2022-38. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000104-029/2016.

3.1.106 SEI Nº 19.21.0349.0023621/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000388-237/2018.

3.1.107 SEI Nº 19.21.0243.0023640/2022-13. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 08/2021 (SIMP 001259-434/2021).

3.1.108 SEI Nº 19.21.0369.0023638/2022-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 20/2022 (SIMP 000509-310/2022).

3.1.109 SEI Nº 19.21.0700.0023649/2022-93. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000094-361/2022.

3.1.110 SEI Nº 19.21.0730.0023658/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000399-426/2022.

3.1.111 SEI Nº 19.21.0319.0023661/2022-52. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2022 (SIMP 000586-144/2022).

3.1.112 SEI Nº 19.21.0684.0023660/2022-36. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 21/2022 (SIMP 000186-246/2022) em Procedimento Administrativo nº 38/2022.

3.1.113 SEI Nº 19.21.0807.0022541/2022-80. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36/2021 (SIMP 000137-182/2021).

3.1.114 SEI Nº 19.21.0700.0023670/2022-11. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000197-090/2018.

3.1.115 SEI Nº 19.21.0369.0023664/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 21/2022 (SIMP 000511-310/2022).

3.1.116 SEI Nº 19.21.0733.0023672/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000501-434/2015.

3.1.117 SEI Nº 19.21.0167.0023687/2022-78. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 75/2022 (SIMP 000924-426/2022).

3.1.118 SEI Nº 19.21.0109.0023698/2022-69. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 10/2021 (SIMP 000104-095/2020).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0706.0023700/2022-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001749-369/2022.

3.1.120 SEI Nº 19.21.0167.0023702/2022-61. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 083/2022 (SIMP 000745-426/2022).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0243.0023699/2022-69. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000023-434/2020.

3.1.122 SEI Nº 19.21.0225.0023529/2022-79. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 006/2022 (SIMP 000295-059/2022).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0706.0023713/2022-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 002932-369/2020.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0369.0023718/2022-91. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 49/2022 (SIMP 000276-426/2021).

3.1.125 SEI Nº 19.21.0700.0023727/2022-24. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: ajuizamento de ação referente ao Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022 (SIMP 000059-214/2021).

3.1.126 SEI Nº 19.21.0167.0023739/2022-32. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 74/2022 (SIMP 001053-426/2022).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0706.0023747/2022-73. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 004010-369/2021.

3.1.128 SEI Nº 19.21.0209.0023750/2022-75. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000280-267/2022.

3.1.129 SEI Nº 19.21.0729.0023760/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001566-435/2021.

3.1.130 SEI Nº 19.21.0731.0023677/2022-36. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: conversão de Notícia de Fato no Inquérito Civil nº 014/2022 (SIMP 000275-154/2022).

3.1.131 SEI Nº 19.21.0349.0023769/2022-81. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000470-237/2019.

3.1.132 SEI Nº 19.21.0310.0023767/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 53/2020 (SIMP 000432-206/2020).

3.1.133 SEI Nº 19.21.0709.0023775/2022-48. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: indeferimento de instauração de procedimento exarada nos autos do Atendimento ao Público SIMP 000356-083/2022.

3.1.134 SEI Nº 19.21.0171.0023779/2022-56. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000038-221/2021.

3.1.135 SEI Nº 19.21.0709.0023780/2022-10. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000134-083/2022.

3.1.136 SEI Nº 19.21.0262.0023784/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 39/2021 (SIMP 000496-161/2021).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0709.0023786/2022-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000479-426/2022.

3.1.138 SEI Nº 19.21.0369.0023785/2022-28. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 10/2021 (000360-310/2020).

3.1.139 SEI Nº 19.21.0208.0023793/2022-93. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ampliação do objeto do Inquérito Civil SIMP 000020-029/2019.

3.1.140 SEI Nº 19.21.0709.0023797/2022-36. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2021 (SIMP 000277-083/2020).

3.1.141 SEI Nº 19.21.0243.0023799/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000026-081/2017.

3.1.142 SEI Nº 19.21.0185.0023800/2022-55. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2020 (SIMP 000444-032/2020).

3.1.143 SEI Nº 19.21.0369.0023806/2022-43. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 07/2021 (SIMP 000406-310/2020).

3.1.144 SEI Nº 19.21.0729.0023808/2022-21. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000050-240/2022.

3.1.145 SEI Nº 19.21.0708.0023812/2022-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000070-101/2022.

3.1.146 SEI Nº 19.21.0684.0023811/2022-33. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Recomendação Administrativa nº 11/2022 nos autos do Procedimento Administrativo nº 34/2022 (SIMP 000473-246/2022).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0706.0023813/2022-37. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000839-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0700.0023814/2022-03. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000128-361/2022.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0729.0023815/2022-26. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000051-240/2022.

3.1.150 SEI Nº 19.21.0208.0023822/2022-86. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000049-383/2022.

3.1.151 SEI Nº 19.21.0684.0023821/2022-54. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Recomendação Administrativa nº 13/2022 nos autos do Procedimento Administrativo nº 36/2022 (SIMP 000474-246/2022).

3.1.152 SEI Nº 19.21.0729.0023825/2022-47. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001299-435/2021.

3.1.153 SEI Nº 19.21.0126.0023826/2022-44. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000052-024/2022.

3.1.154 SEI Nº 19.21.0208.0023831/2022-37. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000090-029/2020.

3.1.155 SEI Nº 19.21.0185.0023829/2022-48. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 002/2016 (SIMP 000372-032/2017).

3.1.156 SEI Nº 19.21.0706.0023839/2022-14. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 004260-369/2021.

3.1.157 SEI Nº 19.21.0167.0023840/2022-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 102/2022 (SIMP 001280-426/2022).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0185.0023837/2022-26. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 04/2016.

3.1.159 SEI Nº 19.21.0729.0023842/2022-73. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 61/2021 (SIMP 000281-240/2021).

3.1.160 SEI Nº 19.21.0185.0023848/2022-20. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 002/2022 (SIMP 000075-032/2022).

3.1.161 SEI Nº 19.21.0700.0023864/2022-11. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001337-361/2022.

3.1.162 SEI Nº 19.21.0118.0023873/2022-59. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 016/2022 (SIMP 000051-034/2022).

3.1.163 SEI Nº 19.21.0108.0023889/2022-68. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 37/2022 (SIMP 000150-174/2022).

3.1.164 SEI Nº 19.21.0340.0023892/2022-96. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo de Atividade Policial. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 13/2022 (SIMP 000190-225/2022).

3.1.165 SEI Nº 19.21.0703.0023893/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 31/2022 (SIMP 000902-138/2022).

3.1.166 SEI Nº 19.21.0108.0023903/2022-78. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 37/2020 (SIMP 000181-174/2020).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0703.0023902/2022-07. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 031/2022 (SIMP 000902-138/2022).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0108.0023911/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36/2020 (SIMP 000179-174/2020).

3.1.169 SEI Nº 19.21.0108.0023909/2022-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 69/2021 (SIMP 000250-426/2021).

3.1.170 SEI Nº 19.21.0167.0023877/2022-89. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 72/2022 (SIMP 000917-426/2022).

3.1.171 SEI Nº 19.21.0108.0023914/2022-72. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 22/2017 (SIMP 000207-174/2016).

3.1.172 SEI Nº 19.21.0167.0023916/2022-06. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 021/2018 (SIMP 000165-029/2018).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0369.0023915/2022-10. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 04/2021 (SIMP 000598-310/2020).

3.1.174 SEI Nº 19.21.0090.0023920/2022-83. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000174-383/2021 em Procedimento Administrativo.

3.1.175 SEI Nº 19.21.0700.0023922/2022-94. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento sumário do Atendimento ao Público SIMP 001832-361/2022.

3.1.176 SEI Nº 19.21.0167.0023923/2022-11. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 051/2019 (SIMP 000003-030/2019).

3.1.177 SEI Nº 19.21.0149.0023930/2022-92. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 20/2019 (SIMP 000103-164/2018).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0709.0023929/2022-61. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000403-083/2022.

3.1.179 SEI Nº 19.21.0262.0023937/2022-51. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 34/2022 (SIMP 000692-161/2022).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0243.0023865/2022-49. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000030-242/2018.

3.1.181 SEI Nº 19.21.0369.0023928/2022-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 50/2022 (SIMP 000041-310/2022).

3.1.182 SEI Nº 19.21.0167.0023945/2022-96. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 92/2022 (SIMP 001210-426/2022).

3.1.183 SEI Nº 19.21.0349.0023949/2022-71. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000273-237/2022.

3.1.184 SEI Nº 19.21.0349.0023952/2022-87. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000339-237/2022.

3.1.185 SEI Nº 19.21.0703.0023953/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 032/2022 (SIMP 000904-138/2022).

3.1.186 SEI Nº 19.21.0349.0023955/2022-06. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000429-237/2021.

3.1.187 SEI Nº 19.21.0197.0023958/2022-71. Origem: 47ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2021 (SIMP 000001-036/2021).

3.1.188 SEI Nº 19.21.0349.0023961/2022-38. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000431-237/2021.

3.1.189 SEI Nº 19.21.0349.0023963/2022-81. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000531-237/2021.

3.1.190 SEI Nº 19.21.0349.0023964/2022-54. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000599-237/2021.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0349.0023965/2022-27. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000691-237/2021.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0730.0023977/2022-02. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: indeferimento de instauração da Notícia de Fato SIMP 000570-426/2022.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0703.0023957/2022-74. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 032/2022 (SIMP 000904-138/2022).

3.1.194 SEI Nº 19.21.0118.0023981/2022-53. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2022 (SIMP 000055-034/2022).

3.1.195 SEI Nº 19.21.0118.0023982/2022-26. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2022 (SIMP 000351-426/2022).

3.1.196 SEI Nº 19.21.0705.0023984/2022-91. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 229/2018 (SIMP 000366-076/2018).

3.1.197 SEI Nº 19.21.0349.0023987/2022-15. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000182-237/2022.

3.1.198 SEI Nº 19.21.0349.0023991/2022-04. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000631-237/2021.

3.1.199 SEI Nº 19.21.0349.0023996/2022-63. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000776-237/2021.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0349.0024000/2022-52. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000820-237/2021.

3.1.201 SEI Nº 19.21.0108.0024004/2022-67. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 36/2021 (SIMP 000132-174/2022) em Procedimento Administrativo.

3.1.202 SEI Nº 19.21.0088.0024010/2022-11. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000093-172/2022.

3.1.203 SEI Nº 19.21.0708.0024011/2022-93. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório SIMP 000697-100/2022.

3.1.204 SEI Nº 19.21.0108.0024012/2022-45. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 18/2022 (SIMP 000054-174/2021).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0349.0024015/2022-35. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000035-264/2018.

3.1.206 SEI Nº 19.21.0730.0024016/2022-16. Origem: Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000097-308/2020.

3.1.207 SEI Nº 19.21.0700.0024017/2022-51. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000200-358/2019.

3.1.208 SEI Nº 19.21.0705.0024014/2022-57. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 138/2022 (SIMP 001148-368/2022).

3.1.209 SEI Nº 19.21.0108.0024018/2022-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 38/2020 (SIMP 000182-174/2020).

3.1.210 SEI Nº 19.21.0225.0024019/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 002/2022 (SIMP 000224-059/2022).

3.1.211 SEI Nº 19.21.0729.0024023/2022-36. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000517-435/2021.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0167.0024024/2022-97. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 101/2022 (SIMP 001276-426/2022).

3.1.213 SEI Nº 19.21.0108.0024027/2022-28. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 72/2020 (SIMP 000410-174/2020).

3.1.214 SEI Nº 19.21.0103.0024031/2022-92. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 027/2022 (SIMP 001042-426/2022).

3.1.215 SEI Nº 19.21.0323.0024034/2022-09. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: remessa dos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2021 para a Vara Única da Comarca de Piracuruca.

3.1.216 SEI Nº 19.21.0349.0024032/2022-61. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000521-237/2021.

3.1.217 SEI Nº 19.21.0167.0024040/2022-53. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 103/2022 (SIMP 001289-426/2022).

3.1.218 SEI Nº 19.21.0167.0024042/2022-96. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 104/2022 (SIMP 001104-426/2022).

3.1.219 SEI Nº 19.21.0167.0024048/2022-31. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 105/2022 (SIMP 001302-426/2022).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0700.0024050/2022-33. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000073-093/2022.

3.1.221 SEI Nº 19.21.0684.0024056/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 03/2022 (SIMP 000750-246/2021).

3.1.222 SEI Nº 19.21.0706.0024058/2022-18. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 004270-369/2021.

3.1.223 SEI Nº 19.21.0167.0024009/2022-17. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 89/2022 (SIMP 001147-426/2022).

3.1.224 SEI Nº 19.21.0167.0024053/2022-90. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 67/2022 (SIMP 000895-426/2022).

3.1.225 SEI Nº 19.21.0167.0024060/2022-95. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 47/2022 (SIMP 000701-426/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 47/2022.

3.1.226 SEI Nº 19.21.0706.0024061/2022-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000349-369/2022 em Procedimento Preparatório.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0349.0024063/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000084-214/2021.

3.1.228 SEI Nº 19.21.0684.0024064/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Recomendação Administrativa nº 12/2022 nos autos do Procedimento Administrativo nº 35/2022 (SIMP 000472-246/2022).

3.1.229 SEI Nº 19.21.0349.0024072/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000769-237/2020.

3.1.230 SEI Nº 19.21.0198.0024069/2022-66. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 042/2022 (000353-197/2022) em Inquérito Civil nº 006/2022.

3.1.231 SEI Nº 19.21.0126.0024070/2022-52. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001101-426/2022.

3.1.232 SEI Nº 19.21.0208.0024075/2022-45. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000923-426/2022.

3.1.233 SEI Nº 19.21.0706.0024078/2022-60. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório SIMP 002349-369/2021 em Inquérito Civil.

3.1.234 SEI Nº 19.21.0243.0024036/2022-88. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 005/2018 (SIMP 000002-082/2017).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0198.0024084/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2021 (SIMP 000175-197/2021).

3.1.236 SEI Nº 19.21.0167.0024087/2022-45. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 25/2022 (SIMP 000011-030/2022).

3.1.237 SEI Nº 19.21.0167.0024089/2022-88. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 046/2022 (SIMP 000041-030/2022).

3.1.238 SEI Nº 19.21.0208.0024093/2022-44. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000010-383/2021.

3.1.239 SEI Nº 19.21.0706.0024095/2022-86. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 003748-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.1.240 SEI Nº 19.21.0167.0024096/2022-93. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 106/2022 (SIMP 001295-426/2022).

3.1.241 SEI Nº 19.21.0103.0024100/2022-72. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 012/2020 (SIMP 000061-027/2020).

3.1.242 SEI Nº 19.21.0103.0024102/2022-18. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 17/2022 (SIMP 000020-027/2022).

3.1.243 SEI Nº 19.21.0167.0024101/2022-55. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 76/2022 (SIMP 001027-426/2022).

3.1.244 SEI Nº 19.21.0149.0024103/2022-77. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 49/2022 (SIMP 000196-164/2022).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0349.0024183/2022-58. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000725-237/2021.

3.1.246 SEI Nº 19.21.0733.0024175/2022-43. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001134-434/2022.

3.1.247 SEI Nº 19.21.0310.0024180/2022-45. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 48/2021 (SIMP 000174-206/2021).

3.1.248 SEI Nº 19.21.0349.0024178/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000537-237/2021.

3.1.249 SEI Nº 19.21.0684.0024177/2022-45. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 04/2022 (SIMP 000219-246/2022).

3.1.250 SEI Nº 19.21.0700.0024105/2022-03. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000083-370/2020.

3.1.251 SEI Nº 19.21.0167.0024107/2022-87. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 54/2022 (SIMP 000824-426/2022).

3.1.252 SEI Nº 19.21.0700.0024108/2022-19. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001274-361/2019.

3.1.253 SEI Nº 19.21.0143.0024109/2022-05. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000208-426/2022.

3.1.254 SEI Nº 19.21.0167.0024104/2022-71. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 94/2022 (SIMP 001221-426/2022).

3.1.255 SEI Nº 19.21.0700.0024113/2022-78. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000081-370/2020.

3.1.256 SEI Nº 19.21.0143.0024114/2022-64. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2022 (SIMP 000050-426/2021).

3.1.257 SEI Nº 19.21.0204.0024115/2022-92. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 15/2022 (SIMP 000010-003/2022).

3.1.258 SEI Nº 19.21.0700.0024117/2022-67. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2021 (SIMP 000159-088/2020).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0195.0024098/2022-07. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 15/2021 (SIMP 000296-212/2021).

3.1.260 SEI Nº 19.21.0143.0024119/2022-26. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 01/2022 no Inquérito Civil nº 04/2022 (SIMP 000015-033/2022).

3.1.261 SEI Nº 19.21.0349.0024121/2022-83. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000005-237/2021.

3.1.262 SEI Nº 19.21.0103.0024134/2022-27. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 031/2022 (SIMP 001224-426/2022).

3.1.263 SEI Nº 19.21.0123.0024135/2022-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 52/2020 (SIMP 000030-182/2020).

3.1.264 SEI Nº 19.21.0123.0024140/2022-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP 000032-182/2021).

3.1.265 SEI Nº 19.21.0208.0023405/2022-93. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: retificação do objeto do Procedimento Administrativo SIMP 000027-383/2022.

3.1.266 SEI Nº 19.21.0729.0024149/2022-29. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 59/2021 (SIMP 000278-240/2021) em Procedimento Administrativo nº 23/2022.

3.1.267 SEI Nº 19.21.0126.0024155/2022-85. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000038-024/2021 em Inquérito Civil.

3.1.268 SEI Nº 19.21.0167.0024159/2022-41. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 49/2022 (SIMP 000731-426/2022) no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 45/2022.

3.1.269 SEI Nº 19.21.0349.0024169/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000638-237/2021.

3.1.270 SEI Nº 19.21.0733.0024165/2022-22. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001134-434/2022.

3.1.271 SEI Nº 19.21.0684.0024172/2022-83. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 06/2022 (SIMP 000216-246/2022).

3.1.272 SEI Nº 19.21.0340.0024185/2022-42. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público Integrado nº 15/2022 (SIMP 000195-225/2022).

3.1.273 SEI Nº 19.21.0349.0024186/2022-74. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000773-237/2021.

3.1.274 SEI Nº 19.21.0103.0024193/2022-83. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo Conjunto nº 001/2022 (SIMP 000092-383/2021).

3.1.275 SEI Nº 19.21.0684.0023387/2022-35. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP 000074-306/2017).

3.1.276 SEI Nº 19.21.0101.0023934/2022-25. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000008-111/2020.

3.1.277 SEI Nº 19.21.0225.0024019/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 002/2022 (SIMP 000224-059/2022).

3.1.278 SEI Nº 19.21.0123.0024135/2022-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 52/2020 (SIMP 000030-182/2020).

3.1.279 SEI Nº 19.21.0123.0024140/2022-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP 000032-182/2021).

3.1.280 SEI Nº 19.21.0340.0024198/2022-79. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público Integrado nº 15/2022 (SIMP 000195-225/2022).

3.1.281 SEI Nº 19.21.0262.0024201/2022-04. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 41/2021 (SIMP 000518-161/2020).

3.1.282 SEI Nº 19.21.0319.0024205/2022-11. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo nº 23/2022 (SIMP 000253-144/2022).

3.1.283 SEI Nº 19.21.0733.0024209/2022-95. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000053-434/2020.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0138.0024213/2022-85. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2021 (SIMP 000950-255/2019).

3.1.285 SEI Nº 19.21.0733.0024218/2022-46. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000077-081/2017.

3.1.286 SEI Nº 19.21.0262.0024235/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 29/2020 (SIMP 000508-161/2020).

3.1.287 SEI Nº 19.21.0167.0024197/2022-82. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 48/2022 (SIMP 000796-426/2022) no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 44/2022.

3.1.288 SEI Nº 19.21.0167.0024219/2022-70. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 37/2022 (SIMP 000020-030/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

3.1.289 SEI Nº 19.21.0167.0024248/2022-63. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 80/2022 (SIMP 000025-030/2022).

3.1.290 SEI Nº 19.21.0167.0024255/2022-68. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Recomendação Administrativa nº 008/2022 no bojo do Procedimento Preparatório nº 008/2022 (SIMP 000010-030/2022).

3.1.291 SEI Nº 19.21.0167.0024263/2022-46. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 81/2022 (SIMP 00076-344/2022).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0195.0024252/2022-20. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000399-212/2020.

3.1.293 SEI Nº 19.21.0204.0024264/2022-46. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 08/2022 (SIMP 000003-003/2022).

3.1.294 SEI Nº 19.21.0126.0024265/2022-25. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 000100-214/2021.

3.1.295 SEI Nº 19.21.0209.0024272/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000141-267/2021.

3.1.296 SEI Nº 19.21.0195.0024269/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000001-212/2022.

3.1.297 SEI Nº 19.21.0195.0024279/2022-67. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000212-212/2020.

3.1.298 SEI Nº 19.21.0706.0024289/2022-86. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000051-065/2019.

3.1.299 SEI Nº 19.21.0143.0024295/2022-27. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000048-033/2022.

3.1.300 SEI Nº 19.21.0706.0024293/2022-75. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000965-369/2022.

3.1.301 SEI Nº 19.21.0733.0024294/2022-31. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000542-081/2017.

3.1.302 SEI Nº 19.21.0243.0024304/2022-30. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000031-081/2022.

3.1.303 SEI Nº 19.21.0700.0024310/2022-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000163-090/2019.

3.1.304 SEI Nº 19.21.0126.0024311/2022-44. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão de Notícia de Fato SIMP 000160-426/2021 no Procedimento Preparatório nº 09/2022 (SIMP 000160-426/2021).

3.1.305 SEI Nº 19.21.0706.0024316/2022-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000481-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.1.306 SEI Nº 19.21.0208.0024317/2022-10. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000053-383/2022.

3.1.307 SEI Nº 19.21.0167.0024313/2022-54. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 22/2022 (SIMP 000220-426/2021).

3.1.308 SEI Nº 19.21.0706.0024323/2022-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000517-369/2022 em Procedimento Preparatório.

3.1.309 SEI Nº 19.21.0108.0024327/2022-76. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2022 (SIMP 000025-174/2022).

3.1.310 SEI Nº 19.21.0243.0024331/2022-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000033-081/2022.

3.1.311 SEI Nº 19.21.0708.0024309/2022-98. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000069-101/2022.

3.1.312 SEI Nº 19.21.0108.0024336/2022-27. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000029-174/2021.

3.1.313 SEI Nº 19.21.0243.0024341/2022-98. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000031-434/2022.

3.1.314 SEI Nº 19.21.0167.0024346/2022-36. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 27/2022 (SIMP 000009-030/2022).

3.1.315 SEI Nº 19.21.0254.0024349/2022-08. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: judicialização do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022 (SIMP 000057-150/2022).

3.1.316 SEI Nº 19.21.0708.0024351/2022-31. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000097-101/2018.

3.1.317 SEI Nº 19.21.0167.0024358/2022-03. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 84/2020 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 48/2022.

3.1.318 SEI Nº 19.21.0208.0024359/2022-40. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório SIMP 001252-426/2022.

3.1.319 SEI Nº 19.21.0319.0024360/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 22/2022 (SIMP 000672-144/2022).

3.1.320 SEI Nº 19.21.0330.0024363/2022-42. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 027/2022 (SIMP 000018-216/2022).

3.1.321 SEI Nº 19.21.0706.0024364/2022-98. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000006-214/2021 em Inquérito Civil.

3.1.322 SEI Nº 19.21.0330.0024367/2022-31. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 034/2022 (SIMP 000034-216/2022).

3.1.323 SEI Nº 19.21.0708.0024372/2022-46. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000167-101/2020.

3.1.324 SEI Nº 19.21.0330.0024371/2022-20. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 039/2022 (SIMP 000053-216/2022).

3.1.325 SEI Nº 19.21.0167.0024375/2022-29. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 86/2022 (SIMP 000029-030/2022) no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 50/2022.

3.1.326 SEI Nº 19.21.0706.0024380/2022-54. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 001318-369/2020 em Inquérito Civil.

3.1.327 SEI Nº 19.21.0161.0024396/2022-37. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000117-094/2020).

3.1.328 SEI Nº 19.21.0161.0024400/2022-26. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2022 (SIMP 000071-096/2020).

3.1.329 SEI Nº 19.21.0700.0024417/2022-18. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002100-361/2020.

3.1.330 SEI Nº 19.21.0369.0024421/2022-25. Origem: 2ª Promotoria de São João do Piauí. Assunto: retificação da Portaria nº 37/2022 no Inquérito Civil nº 06/2022 (SIMP 000008-310/2022).

3.1.331 SEI Nº 19.21.0103.0024425/2022-27. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 35/2022 (SIMP 001308-426/2022).

3.1.332 SEI Nº 19.21.0733.0024426/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000046-081/2019.

3.1.333 SEI Nº 19.21.0708.0024428/2022-86. Origem: Promotoria Eleitoral - 9ª Zona Eleitoral de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2022.

3.1.334 SEI Nº 19.21.0167.0024429/2022-26. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 85/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 49/2022.

3.1.335 SEI Nº 19.21.0700.0024443/2022-92. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000037-093/2022.

3.1.336 SEI Nº 19.21.0700.0024443/2022-92. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000116-240/2020.

3.1.337 SEI Nº 19.21.0733.0024448/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000576-081/2015.

3.1.338 SEI Nº 19.21.0729.0024456/2022-82. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000088-184/2022 no Procedimento Administrativo nº 12/2022.

3.1.339 SEI Nº 19.21.0167.0024462/2022-08. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 46/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 52/2022.

3.1.340 SEI Nº 19.21.0706.0024467/2022-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000005-065/2019.

3.1.341 SEI Nº 19.21.0126.0024471/2022-89. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 26/2022 (SIMP 000137-214/2019).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0369.0024476/2022-92. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 15/2022 (SIMP 000554-310/2022).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0700.0024481/2022-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 003995-361/2021.

3.1.344 SEI Nº 19.21.0167.0024479/2022-34. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 26/2022 (SIMP 000033-426/2022).

3.1.345 SEI Nº 19.21.0310.0024490/2022-17. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 27/2019 (SIMP 000062-206/2019).

3.1.346 SEI Nº 19.21.0167.0024491/2022-98. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 82/2022 (SIMP 000026-030/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

3.1.347 SEI Nº 19.21.0705.0024494/2022-95. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36/2021 (SIMP 001523-368/2021).

3.1.348 SEI Nº 19.21.0167.0024495/2022-87. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 28/2022 (SIMP 000008-030/2022).

3.1.349 SEI Nº 19.21.0167.0024493/2022-44. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 88/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 53/2022.

3.1.350 SEI Nº 19.21.0700.0024500/2022-08. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000555-361/2021.

3.1.351 SEI Nº 19.21.0706.0024504/2022-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 000945-369/2021.

3.1.352 SEI Nº 19.21.0066.0024505/2022-71. Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP 000464-179/2021).

3.1.353 SEI Nº 19.21.0369.0024507/2022-31. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 48/2022 no Inquérito Civil nº 22/2022 (SIMP 000122-310/2022).

3.1.354 SEI Nº 19.21.0103.0024515/2022-22. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP 000026-027/2016).

3.1.355 SEI Nº 19.21.0729.0024513/2022-95. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 010/2020 (SIMP 000056-308/2019).

3.1.356 SEI Nº 19.21.0733.0024516/2022-51. Origem: 2ª Promotoria de Justiça do Município de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000664-081/2016.

3.1.357 SEI Nº 19.21.0706.0024519/2022-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 001133-369/2019.

3.1.358 SEI Nº 19.21.0167.0024520/2022-91. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 28/2022 (SIMP 000268-426/2022).

3.1.359 SEI Nº 19.21.0369.0024518/2022-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 26/2022 no Procedimento Administrativo nº 51/2022 (SIMP 000157-310/2022).

3.1.360 SEI Nº 19.21.0700.0024521/2022-23. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000030-090/2021.

3.1.361 SEI Nº 19.21.0254.0024526/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento parcial do Procedimento Administrativo nº 02/2022 (SIMP 000054-150/2022).

3.1.362 SEI Nº 19.21.0706.0024531/2022-51. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 002688-369/2022.

3.1.363 SEI Nº 19.21.0700.0024532/2022-17. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001181-361/2021.

3.1.364 SEI Nº 19.21.0706.0024542/2022-45. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 002301-369/2022.

3.1.365 SEI Nº 19.21.0143.0024546/2022-40. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000032-033/2022.

3.1.366 SEI Nº 19.21.0126.0024550/2022-90. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 27/2022 (SIMP 000037-024/2021).

3.1.367 SEI Nº 19.21.0177.0024533/2022-75. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000042-215/2022 em Procedimento Administrativo nº 05/2022.

3.1.368 SEI Nº 19.21.0177.0024527/2022-43. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000474-426/2022 em Procedimento Administrativo nº 04/2022.

3.1.369 SEI Nº 19.21.0195.0024560/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Procedimento de Investigação Criminal nº 02/2021 (SIMP 000397-212/2020).

3.1.370 SEI Nº 19.21.0195.0024562/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000005-212/2022.

3.1.371 SEI Nº 19.21.0195.0024563/2022-62. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000216-212/2022.

3.1.372 SEI Nº 19.21.0195.0024566/2022-78. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000002-212/2022.

3.1.373 SEI Nº 19.21.0707.0024570/2022-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 44/2021 (SIMP 000651-107/2021).

3.1.374 SEI Nº 19.21.0118.0024575/2022-20. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 003/2022 (SIMP 000043-034/2022).

3.1.375 SEI Nº 19.21.0103.0024577/2022-94. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 029/2022 (SIMP 000030-027/2022).

3.1.376 SEI Nº 19.21.0254.0024590/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: declínio de atribuição do Procedimento Administrativo nº 08/2022 (SIMP 000199-150/2022) ao Ministério Público Federal.

3.1.377 SEI Nº 19.21.0118.0024596/2022-35. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 010/2022 (SIMP 000026-034/2022) no Procedimento Administrativo nº 021/2022.

3.1.378 SEI Nº 19.21.0733.0024594/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000121-082/2018.

3.1.379 SEI Nº 19.21.0118.0024597/2022-08. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 018/2022 (SIMP 000056-034/2022).

3.1.380 SEI Nº 19.21.0118.0024599/2022-51. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 012/2018 (SIMP 000059-034/2018).

3.1.381 SEI Nº 19.21.0123.0024602/2022-89. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2021 (SIMP 000465-182/2020).

3.1.382 SEI Nº 19.21.0118.0024604/2022-13. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 003/2022 (SIMP 000043-034/2022).

3.1.383 SEI Nº 19.21.0195.0024600/2022-33. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 30/2021 (SIMP 000369-212/2021).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES PROPÕE MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ROSILDA COSTA, ESPOSA DO FOTÓGRAFO FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS, PESSOA QUE HÁ ANOS VEM REGISTRANDO OS MOMENTOS MEMORÁVEIS DO NOSSO MINISTÉRIO PÚBLICO. MOÇÃO SUBSCRITA PELOS DEMAIS CONSELHEIROS E APROVADA À UNANIMIDADE.

O PRESIDENTE DO CSMP, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROPÕE MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PAI DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARQUES LAGES NETO, O SENHOR NEMÉSIO LAGES DE CARVALHO. MOÇÃO SUBSCRITA PELOS DEMAIS CONSELHEIROS E APROVADA À UNANIMIDADE.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 9 DE SETEMBRO DE 2022.